

EDITAL

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA –
PROBITI/AF UFRGS – 2026/2027**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC), torna público o presente Edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do PROBITI/AF FAPERGS/UFRGS. Financiadas pelo CNPq, as bolsas são destinadas a estudantes de graduação da universidade e têm como objetivo promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação, considerando como referencial:

- A Lei de Inovação Tecnológica (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), que define inovação como a introdução de novidades ou aprimoramentos no ambiente produtivo e social, resultando em novos produtos, serviços ou processos, ou na agregação de novas funcionalidades e melhorias em soluções já existentes.
- A Política de Inovação da UFRGS (Decisão CONSUN nº 016/2019), que regulamenta, no Artigo 2º, inciso III, as bolsas de estímulo à inovação.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O Programa PROBITI/AF FAPERGS/UFRGS tem como objetivo fomentar o interesse de estudantes de graduação pelo desenvolvimento tecnológico e pela inovação, complementando sua formação acadêmica por meio da participação em projetos de pesquisa inovadores.

1.2 Para a concessão das bolsas, o programa seleciona projetos de pesquisa coordenados por pesquisadores da UFRGS, aos quais são atribuídas cotas de bolsas. Os coordenadores contemplados são responsáveis pela seleção e indicação dos estudantes bolsistas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Promover a interação entre pesquisadores e estudantes de graduação, incentivando o desenvolvimento tecnológico e a inovação, com foco na qualidade, competitividade e sustentabilidade do ecossistema de inovação institucional.

2.2 Proporcionar aos bolsistas, durante sua formação, o conhecimento de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, capacitando-os a desenvolver competências e habilidades necessárias para solucionar problemas reais, em contato direto com desafios de pesquisa.

3. INSCRIÇÃO

3.1 De **01/04 a 30/04/2026 (até às 23h59min)**.

3.2 As inscrições serão aceitas somente pelo Portal do Servidor, conforme orientações neste Edital.

3.3 O pesquisador poderá solicitar 1 (uma) cota neste Edital, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal do Servidor, em PESQUISA > Pesquisador > Bolsas de Pesquisa > Solicitação de Bolsa.

3.4 Na solicitação o pesquisador indicará a sua preferência em relação a modalidade de bolsa (BIT/UFRGS, PIBITI/CNPq, PROBITI/FAPERGS, PROBITI/AF/FAPERGS), porém poderá ser concedida cota de modalidade diferente da solicitada. Nesse caso, o pesquisador poderá recusar a cota, que será concedida para outro pesquisador.

3.5 Para encaminhar a solicitação, o orientador deverá dispor do **Plano de Atividade** (máximo 4 folhas, tamanho A4, formato PDF), que deve conter: objetivos, atividades a serem realizadas, cronograma, resultados esperados e o Nível de Maturidade Tecnológica dos resultados esperados (Technology Readiness Level – TRL). Conforme modelo em anexo e disponibilizado pela SEDETEC pelo site [www.ufrgs.br/sedetec].

3.6 O plano de atividades deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do Nível de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL). Além de indicar o nível atual (entre TRL 1 e TRL 9), o proponente deverá justificar a escolha do nível informado, com base no estágio de desenvolvimento do projeto, e descrever como as atividades previstas para o bolsista irão contribuir para o avanço da tecnologia em direção a um nível superior de maturidade.

A escala TRL é uma metodologia amplamente utilizada para mensurar o grau de maturidade de uma tecnologia, desde sua concepção inicial até sua aplicação em ambiente operacional. A descrição da escala pode ser consultada em: http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2022/15_07_2022_EL_Anexo_7-Definicao_do_Nivel_de_Maturidade_Tecnologica.pdf.

3.7 Orientadores contemplados no último edital devem anexar o Relatório de Atividades do bolsista anterior, incluindo objetivos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados, conforme modelo disponível no site da SEDETEC. Os Relatórios serão analisados no processo de avaliação para concessão das bolsas.

3.8 A solicitação e a inclusão de documentos são de inteira responsabilidade do solicitante.

3.9 O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

De 01/09/2026 a 31/08/2027.

5. PAGAMENTO DA BOLSA

5.1. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 mensais, em conta corrente no Banrisul. A conta deverá estar no nome e CPF do bolsista e ter início 35 ou 39. Não poderá ser Conta Jovem, Mesada Eletrônica, Conta Salário ou conta compartilhada.

- 5.2. O primeiro pagamento será realizado no mês subsequente ao início da bolsa.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil de cada mês.
- 5.4. Não é permitido dividir e/ou repassar o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 5.5. Não haverá pagamentos retroativos.

6. REQUISITOS DO SOLICITANTE (ORIENTADOR)

- 6.1. Ser servidor ativo (Docente ou Técnico-Administrativo) com título de doutor.
- 6.2. Possuir CV Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.3. Coordenar projeto de pesquisa aprovado no Sistema Pesquisa da UFRGS (Comissão de Pesquisa da Unidade e/ou comissões de ética em pesquisa reconhecidas pela UFRGS, quando for o caso), com vigência igual ou superior ao período da bolsa (item 4).
- 6.4 Apresentar expressiva produção científica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos.

7. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 7.1 Selecionar estudante para a cota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador.
- 7.2 Indicar o estudante no período determinado do cronograma deste edital para que não ocorra a perda da cota.
- 7.3 Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades e na elaboração de relatórios e de material para apresentação de trabalhos.
- 7.4 Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa.
- 7.5 Garantir a participação do estudante na Feira Inovação Tecnológica (FINOVA) da UFRGS, de realização anual, atendendo as solicitações do regulamento do evento.
- 7.6 Encaminhar relatório final das atividades do bolsista.
- 7.7 Fazer referência à cota de Iniciação Tecnológica (PROBITI/AF FAPERGS) e ao nome do bolsista nas publicações e trabalhos resultantes do projeto de pesquisa apoiado.
- 7.8 É vedado ao orientador a substituição do projeto de pesquisa ao qual a cota foi vinculada.

8. REQUISITOS DO BOLSISTA:

- 8.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS.
- 8.2 Ter ingressado na Universidade por meio da política de ações afirmativas nas seguintes modalidades: a) modalidade LB_PPI - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena; b) modalidade LB_Q - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola; c) modalidade LB_PCD - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita que seja pessoa com deficiência; d) modalidade LB_EP - candidato egresso do Sistema Público de

Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita; e) modalidade LI_PPI - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena; f) modalidade LI_Q - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola; g) modalidade LI_PCD - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência; h) modalidade LI_EP - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar; ou por meio do Processo Seletivo Indígenas (PSEI).

8.3 Ter os dados cadastrais atualizados no Portal do Aluno.

8.4 Possuir CV Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.5 Ter, obrigatoriamente, o ID da Plataforma *Lattes* informado no Portal do Aluno, em *Informações Pessoais > Atualizações > Id.*

8.6 Possuir conta corrente no Banrisul.

8.7 Não possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.8 Não possuir: a) outra modalidade de bolsa (Iniciação Científica e/ou Tecnológica, monitoria ou extensão) ou atividade remunerada pela UFRGS ou por fundações de apoio à UFRGS; b) outra bolsa remunerada por agências nacionais, estrangeiras ou internacionais (CNPq, FAPERGS e outras); c) vínculo empregatício.

8.8.1 Será permitido o acúmulo da bolsa com estágio não obrigatório (desde que a realização do estágio não afete o compromisso do aluno com as atividades de pesquisa previstas no Plano de Atividades), com atividade de Iniciação Científica ou Tecnológica Voluntária (ICVOL ou ITVOL) (desde que em projetos de pesquisa distintos) e com bolsas concedidas por órgãos governamentais quando possuírem finalidade distinta de Iniciação Científica e Tecnológica (assistenciais, manutenção ou permanência).

9. COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

9.1 Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador.

9.2 Cumprir carga horária de 20 horas semanais.

9.3 Participar de eventos promovidos pela SEDETEC da UFRGS.

9.4 Apresentar o trabalho desenvolvido na Feira Inovação Tecnológica (FINOVA) da UFRGS.

9.5 Apresentar, ao término da atuação, relatório de atividades, a ser elaborado sob coordenação do orientador.

9.6 Manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno.

9.7 Efetuar o aceite eletrônico e informar os seus dados bancários através do Portal do Aluno, em Pesquisa-Aluno-Bolsas, até o dia 10 do mês, para que ocorra o pagamento da bolsa. A informação de dados corretos e válidos, assim como a realização do aceite

eletrônico dentro do prazo, são de responsabilidade exclusiva do bolsista, pois a SEDETEC não realiza pagamentos retroativos.

9.8 Não se afastar para realização ou complementação de estudos durante o período da bolsa.

9.9 Caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos, o estudante deverá devolver à UFRGS a mensalidade de bolsa recebida.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. A indicação do bolsista é de inteira responsabilidade do orientador e deve ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Servidor, em Pesquisa > Pesquisador > Bolsas de Pesquisa, conforme cronograma (item 15).

10.2 O orientador deverá encaminhar o Termo de Outorga preenchido para o e-mail bolsasit@ufrgs.br, conforme instruções enviadas pela SEDETEC.

10.3. O orientador e o bolsista deverão possuir cadastro atualizado no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>).

10.3.1 Para a realização do cadastro, o bolsista deverá anexar os seguintes documentos: a) no link Dados Pessoais > Envio de Documentos Pessoais > Tipo de Documento, anexar a Cópia do CPF e RG (frente e verso) e o Comprovante de Matrícula atualizado; b) no link Dados Pessoais > Envio de Documentos Pessoais > Tipo de Documento > Número da agência preferencial Banrisul, anexar o comprovante bancário (cópia do cartão ou termo de abertura de conta) com o número da conta e agência no Banrisul. O bolsista que não estiver com o cadastro concluído e atualizado no SigFapergs, não terá a bolsa implementada, conforme edital do Programa.

10.4 Em caso de cancelamento e/ou substituição de bolsista, o orientador deverá seguir as orientações constantes no Anexo 3.

11. RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CERTIFICADO

11.1 Ao término da atuação, o bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades (em formato PDF) contendo: a) introdução, b) objetivos atingidos, c) atividades desenvolvidas, d) resultados alcançados (incluindo descrição da produção científica - artigos publicados; patentes, produtos ou processos desenvolvidos), e) conclusão.

11.2 A inclusão do Relatório de Atividades deverá ser feita pelo orientador no Portal do Servidor, em Pesquisa > Pesquisador > Bolsas de Pesquisa > Visualização, sendo pré-requisito para a emissão do certificado.

11.3 O certificado será emitido exclusivamente pelo Portal do Aluno, em Pesquisa > Aluno > Bolsas.

12 AVALIAÇÃO

12.1 A avaliação será feita em três etapas. A primeira etapa consiste na avaliação do projeto, plano de trabalho e currículo do solicitante, via sistema por pesquisadores da

UFRGS. A segunda etapa consiste na verificação de critérios pré-definidos pela SEDETEC. A terceira etapa consiste na definição da distribuição das cotas entre os solicitantes.

12.2 Primeira etapa: avaliação online feita por 2 consultores. Cada consultor atribui notas conforme os seguintes critérios:

Critério	Faixa de Pontuação	Nota Percentual (Máx)
C1: Qualidade e pertinência do Plano de Trabalho: Neste critério será avaliado se o plano de trabalho do aluno bolsista prevê o envolvimento do estudante em atividades voltadas a inovação e/ou desenvolvimento tecnológico, entendendo-se que estas atividades estejam relacionadas ao uso do conhecimento científico para o desenvolvimento de tecnologias para a melhoria da qualidade, competitividade e da produtividade dos processos, em consonância com o projeto proposto. Deverá constar a argumentação sobre a forma de como o projeto atende o quesito inovação, conforme definido na parte inicial desse Edital (Lei de Inovação Tecnológica). O plano de trabalho do aluno deve estar no modelo disponibilizado pela SEDETEC no site: www.ufrgs.br/sedetec (a nota atribuída pelos avaliadores é de 0 a 4, se o plano não estiver no modelo, será atribuída no máximo a nota 2).	0 a 4	45%
C2: Qualidade da Proposta do ponto de vista científico e tecnológico (projeto): Neste critério será avaliado o projeto considerando os aspectos relacionados a inovação e/ou desenvolvimento tecnológico, conforme definido na parte inicial desse Edital (Lei de Inovação Tecnológica).	0 a 4	30%
C3: Produção científica e técnica do proponente comparada a seus pares: neste critério será avaliado a produção científica e técnica do proponente comparando a seus pares, considerando as particularidades da área de ação e tempo de atuação na área.	0 a 4	25%

Faixa de pontuação:

Pontuação	Qualidade do indicador
4	Excelente
3	Bom
2	Regular
1	Fraco
0	Insuficiente

A nota de cada avaliador é a soma dos três indicadores listados na tabela expressa em pontos percentuais na faixa de zero (0) a 100 (cem).

$$NA_v = (PC1 \times 45 + PC2 \times 30 + PC3 \times 25)/4$$

onde NA_v é a nota do avaliador

$PC1$ é a pontuação atribuída ao critério C1

$PC2$ é a pontuação atribuída ao critério C2

$PC3$ é a pontuação atribuída ao critério C3

O sistema calculará uma nota ($N1$) que será a média das duas avaliações (NA_v1 e NA_v2) para cada solicitante.

$$N1 = (NAv1 + NAv2)/2$$

Nos casos em que houver discrepância de mais de 30 pontos percentuais entre as duas avaliações, será encaminhado para um terceiro avaliador e a nota mais discrepante entre as três será descartada.

As avaliações que tiverem N1 abaixo de 60 pontos serão desclassificados.

12.3 Segunda etapa: a SEDETEC verificará os seguintes itens (com base nos seus bancos de dados e currículo lattes do solicitante), sendo atribuída uma pontuação fixa para cada um dos indicadores:

I1 - Produção técnica do proponente: Patentes ou registros (software, desenho industrial, etc.) depositados e/ou concedidos nos últimos 3 anos – 2 pontos.

I2 - Produção técnica do proponente: Coordenação de Contratos, Convênios e Licenciamentos, assinados nos últimos 3 anos – 2 pontos.

I3 - Proponente servidor com menos de 5 anos de UFRGS – 2 pontos.

I4- Proponente servidor com 5 anos ou mais de UFRGS e Bolsa produtividade CNPq: 2 pontos para PQ1/DT1 ou 1 ponto para PQ2/DT2.

A nota referente aos indicadores verificados pela SEDETEC (N2) é expressa entre um número de zero (0) a 100, a partir da média aritmética da pontuação obtida, com a seguinte formulação

$$N2 = 100 * (I1 + I2 + I3 + I4)/6$$

13.4 Será calculada a nota final NF feita a média ponderada entre a nota N1 da avaliação online (80% de peso), e a nota N2 dos dados levantados pela SEDETEC (20% de peso)

$$NF = N1 * 0,8 + N2 * 0,2$$

12.5 Terceira etapa: em reunião do Comitê Local do Programa de Iniciação Tecnológica, será definida a distribuição do número de cotas por área, considerando o número de solicitações em cada área, e as notas finais das avaliações dos solicitantes.

12.6 Se houver empate na pontuação final entre dois ou mais solicitantes serão adotados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:

12.6.1 A maior pontuação na avaliação da qualidade e pertinência do Plano de Trabalho;

12.6.2 A maior pontuação final na segunda etapa da avaliação, descrita no item 12.3;

12.6.3 A maior pontuação na avaliação da qualidade da Proposta (Projeto);

12.6.4 Persistindo o empate será adotado o critério de pesquisador com menor tempo de atuação na Universidade.

13. RESULTADOS DA SELEÇÃO

13.1 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da SEDETEC, em Ações > Bolsas de Iniciação Tecnológica > Editais, conforme definido no cronograma.

13.2 Os selecionados serão comunicados por email.

13.3 Após a divulgação do resultado preliminar, o solicitante poderá recorrer, mediante justificativa, por meio de pedido de reconsideração a ser encaminhado pelo Portal do Servidor, em Pesquisa > Pesquisador > Bolsas de Pesquisa > Solicitação de Bolsa.

13.4 Concluída a análise dos pedidos de reconsideração, será publicado o resultado final, conforme item 14.1.

14. FORMA DE CONCESSÃO

As bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital, mediante ordenamento, sendo uma cota por orientador.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA (*)
Publicação do Edital	01/04/2026
Período de inscrição pelos proponentes	De 01 a 30/04/2026
Avaliação das solicitações	01/05 a 30/05/2026
Divulgação preliminar dos resultados	15/06/2026
Período para envio dos pedidos de reconsideração	16 a 19/06/2026
Avaliação dos pedidos de reconsideração	22 a 30/06/2026
Divulgação do resultado final	01/07/2026
Período para indicação de bolsista	01 a 31/08/2026
RETIFICAÇÃO	
Período para indicação de bolsista	02 a 12/07/2026

Os prazos poderão ser modificados, a critério da SEDETEC e do agente de fomento.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A SEDETEC pode cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

16.2 É VETADO ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa de Iniciação Tecnológica que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

16.3 Pode ocorrer alteração por parte da Instituição quanto ao número de bolsas e a SEDETEC não se obriga a suprir essa demanda ou realizar qualquer indenização ou compensação caso ocorram reduções no número de bolsas concedidas pelas instituições de fomento.

16.4 A SEDETEC/UFRGS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e demais situações não previstas neste documento.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deverão ser obtidos junto à SEDETEC através do e-mail (bolsasit@ufrgs.br).

ANEXO 1

PLANO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES PARA O ALUNO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

[máximo quatro páginas]

TÍTULO DO PROJETO:

DADOS DO ORIENTADOR

Orientador:

Data de defesa do doutorado:

Data de ingresso na UFRGS:

Bolsa de Produtividade PQ ou DT:

PLANO DE ATIVIDADES PARA O BOLSISTA

1. Objetivos

(descrever como o projeto e o plano de trabalho atendem o quesito inovação, conforme definição descrita do Edital das Bolsas: www.ufrgs.br/sedetec/iniciacao-tecnologica/)

2. Atividades a serem realizadas

(listar e descrever detalhadamente as atividades que o bolsista executará)

3. Cronograma

(apresentar o cronograma mensal das atividades previstas, organizadas de forma compatível com o período de vigência da bolsa)

4. Resultados esperados

(descrever os resultados técnicos e/ou tecnológicos que se espera alcançar com a participação do bolsista no projeto)

5. Nível de Maturidade Tecnológica – TRL

a. TRL Atual do Projeto¹

Indicar o nível de maturidade tecnológica (TRL – Technology Readiness Level) atual da tecnologia objeto do projeto, conforme a escala de 1 a 9.

b. Justificativa do TRL Informado

Explicar por que a tecnologia está classificada no TRL informado, com base nas evidências e no estágio atual de desenvolvimento do projeto (ex: concepção, prototipagem, testes em laboratório, validação em ambiente real etc.).

c. Contribuição do Bolsista para a Evolução do TRL

Descrever como as atividades previstas para o bolsista irão contribuir para o avanço da tecnologia em direção a um nível mais elevado de maturidade tecnológica, detalhando o papel do bolsista nesse processo.

ANEXO 2

INSTRUÇÕES EM CASO DE IMPEDIMENTO PARA A ORIENTAÇÃO

Procedimentos a serem adotados em caso de impedimento para a orientação de bolsista de Iniciação Tecnológica:

1. Afastamentos ou licenças superiores a 90 dias

Em caso de afastamento ou licença por período superior a 90 dias, durante a vigência da bolsa, o orientador deverá comunicar a SEDETEC por e-mail (bolsasit@ufrgs.br) para os encaminhamentos necessários.

2. Licença Gestante ou Licença Adotante

Em caso de Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA), durante a vigência da bolsa, o (a) orientador(a) deverá comunicar a SEDETEC por e-mail (bolsasit@ufrgs.br) para os encaminhamentos necessários.

3. Aposentadoria, exoneração ou redistribuição do orientador

Em caso de aposentadoria, exoneração ou redistribuição, durante a vigência da bolsa, o orientador deverá comunicar a SEDETEC por e-mail (bolsasit@ufrgs.br) para que a cota seja redistribuída, conforme ordenamento.

4. Término do vínculo como Docente ou Técnico Administrativo Convidado

Em caso de término do vínculo de colaborador, na categoria Docente ou Técnico Administrativo Convidado, durante a vigência da bolsa, o orientador deverá comunicar a SEDETEC por e-mail (bolsasit@ufrgs.br) para que a cota seja redistribuída, conforme ordenamento na Unidade.

ANEXO 3

INSTRUÇÕES PARA CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

A solicitação de cancelamento e/ou substituição de bolsista é de inteira responsabilidade do orientador e deve ser encaminhada por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Servidor, em PESQUISA > Pesquisador > Bolsas de Pesquisa > Cancelamento/Substituição de Bolsista, no período compreendido entre os dias **20 a 05 de cada mês** (independentemente de finais de semana ou feriados), exceto para o mês de dezembro, quando a solicitação deverá ser realizada entre os dias 20 e 30 de novembro.

Constituem modalidades de cancelamento e/ou substituição:

1. Cancelamento e substituição imediata

1.1 Permite ao orientador o cancelamento do bolsista atual e a indicação imediata do novo bolsista.

1.2 As datas de início e fim da bolsa são fixadas no primeiro e último dia dos respectivos meses.

1.2.1 O bolsista com previsão para conclusão de curso poderá permanecer na cota até o último dia do mês anterior à colação de grau.

1.3 O bolsista deverá efetuar o aceite eletrônico e informar os seus dados bancários através do Portal do Aluno, em *Pesquisa > Aluno > Bolsas*, entre os dias 01 e 10 do mês de início da bolsa.

2. Cancelamento com previsão de substituição

2.1 Permite ao orientador o cancelamento do bolsista atual e a indicação do novo bolsista em **até 30 dias**.

2.1.1 Após este prazo, e em caso de não indicação, a cota será redistribuída conforme ordenamento na Unidade.

2.2 As datas de início e fim da bolsa são fixadas no primeiro e último dia dos respectivos meses.

2.2.1 O bolsista com previsão para conclusão de curso poderá permanecer na cota até o último dia do mês anterior à colação de grau.